

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.U Nº 056/2020 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/03/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

LOTE: 03

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu representante pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e POR seu Diretor de Urbanização, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no SHN Quadra 01, Bloco A, conjunto A, Entrada A Sala nº 1411, Asa Norte/Brasília, CEP 70.701-010 inscrita no CNPJ sob o nº 38.013.199/0001-65, neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado no Lago Norte/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [87630358](#) p. 3), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [131726432](#)) o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [133832654](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [133841697](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00005532/2020-55](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste e repactuação financeira do **Contrato nº 056/2020 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [35473844](#)).

1.1. Prorroga-se o prazo de vigência por **01 (um) ano**, passando seu término de **24/03/2024** para **24/03/2025**;

1.2. Reajusta-se o contrato em **R\$ 131.630,39 (cento e trinta e um mil seiscentos e trinta reais e trinta e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente **3,1129%**;

1.3. Repactua-se o valor contratual em **R\$ 121.687,29 (cento e vinte e um mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, correspondente a aproximadamente **2,8777%**, passando o valor constante do Quarto Termo de Apostilamento ([118007410](#)) de **R\$ 4.228.528,53 (quatro milhões, duzentos e vinte e**

oito mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 4.481.846,22 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes/repactuações.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO**

2.1. A despesa decorrente do presente Contrato está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [132120842](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE00623**, datada de **04/03/2024**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [134889475](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

EBF INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EVANDRO BONIFÁCIO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO BONIFACIO FERREIRA, Usuário Externo**, em 12/03/2024, às 11:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/03/2024, às 16:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 12/03/2024, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **134181867** código CRC= **C78F4F30**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarά - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00005532/2020-55

Doc. SEI/GDF 134181867

Criado por [84000735906](#), versão 19 por [8400075224X](#) em 08/03/2024 11:19:26.